

# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo o desenvolvimento e treinamento na implantação das políticas organizacionais em Saúde, de acordo com o novo modelo de financiamento "Previne Brasil" e atualização dos instrumentos de gestão, na Secretaria de Saúde de Painel/SC no exercício de 2022/2023.

### EDITAL DE PREGÃO N.º 03/2022 FMS



PROTOCOLO ATÉ: 13/09/2022 ÀS 14:00 HORAS DATA DA ABERTURA: 13/09/2022 ÀS 14:00 HORAS FONE: (49) 3235-0034

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022 FMS

O Município de Painel torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº **42/2022 de 10/05/2022**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua Basílio Pessoa, 36-Centro - PAINEL - SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO.** O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo o desenvolvimento e treinamento na implantação das políticas organizacionais em Saúde, de acordo com o novo modelo de financiamento "Previne Brasil" e atualização dos instrumentos de gestão, na Secretaria de Saúde de Painel/ SC no exercício de 2022/2023.

#### 2. DA ABERTURA

**2.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a). Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolos até o limite abaixo estabelecido:

**PROTOCOLO ATÉ:** 13/09/2022 ÀS 14:00 HORAS **DATA DA ABERTURA:** 13/09/2022 ÀS 14:00 HORAS

**LOCAL:** Sala de Reuniões (Rua Basílio Pessoa, 36-Centro - PAINEL – SC)

**2.2.** Não serão aceitas/recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar desta licitação:
- **3.1.1.** Este processo possui valor estimado de contratação acima de R\$ 50.000,00, porém o mesmo não possui reserva de cotas para Microempresas, conforme Lei Complementar 147/2014, por tratar-se de objeto de natureza não divisível ou por acarretar prejuízos ao conjunto complexo do objeto (Artigo 48 da referida lei).
- **3.2.** Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.
- **3.3.** Não poderão participar da presente licitação empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores municipais, o(a) Pregoeiro(a) ou seu substitutos ou dos membro da Equipe de Apoio.
- **3.4.** Não será admitida a participação de duas ou mais empresas que possuem diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos (ou afins) em comum, ou que os endereços de domicílio ou endereço sede da

empresa sejam os mesmos.

- **3.5.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **3.6.** Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances ou acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos dos seguintes documentos:
- **A)** <u>Termo de credenciamento</u> que poderá ser apresentado nos moldes do Anexo VI, ou por meio de instrumento público/particular de procuração (dispensado caso o credenciado seja o próprio responsável pela administração da empresa licitante);
- B) Documento de identificação do credenciado (com foto);
- **C)** <u>Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso;</u>
- **D)** <u>Declaração para Habilitação</u>, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 (modelo Anexo II);
- **4.2.** Para comprovação de condições particulares o licitante deverá munir-se também dos seguintes documentos na fase de credenciamento:
- **A)** Microempresas e empresas de pequeno porte: Apresentar <u>Certidão expedida pela Junta Comercial</u> para comprovação desta condição, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC);
- **A.1)** Será considerada vigente o documento emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório;
- **B)** Microempreendedores individuais: Apresentar <u>Certificado de Condição de Microempreendedor Individual</u> obtido no Portal do Empreendedor MEI (www.portaldoempreendedor.gov.br/meimicroempreendedor-individual/ccmei) emitido no exercício corrente;
- **C)** Sociedade Cooperativa de Consumo: <u>Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou</u>, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver (Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);

- **4.2.1.** A apresentação do documento listado na letra "C" do item 4.1 deste edital poderá ser substituído pelos documentos listados nas letras "B", "C", "D" e "E" do item 4.2.
- **4.3.** Os documentos apresentados para o credenciamento deverão ser originais ou fotocópias autenticada (autenticação digital, autenticação em cartório, autenticação por servidor municipal designado) ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- **4.4.** A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar os documentos solicitados para credenciamento (com exceção do item 4.1 letra A isento) em envelope específico, contendo no anverso do mesmo:

ENVELOPE Nº. 03 - CREDENCIAMENTO MUNICÍPIO DE PAINEL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022 LICITANTE: CNPJ:

- **4.5.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder pela licitante para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, podendo ser substituído por outro devidamente credenciado, caso seja de interesse da licitante, desde que cumpridas todas as exigências documentais do credenciamento no momento da substituição.
- **4.5.1.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, no mesmo item/lote.
- **4.6.** O não atendimento dos quesitos exigidos para o credenciamento importará na não aceitação da proposta;
- **4.6.1.** O não atendimento apenas do item 4.1 letra A (caso a pessoa disponível para credenciar-se não seja o próprio responsável pela administração da empresa licitante) conservará a aceitação da proposta e impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o atendeu.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1.** Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos que deverão ser entregues separadamente, em envelopes lacrados, protocolados, com a identificação a seguir:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE PAINEL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022FMS LICITANTE: CNPJ:

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE PAINEL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022 FMS LICITANTE: CNPJ:

- **5.2.** Os documentos que compõem os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada (autenticação digital, autenticação em cartório, autenticação por servidor municipal) ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- **5.3.** Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos

consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.4.** Será permitida a abertura antecipada dos envelopes de nº. 02 (Documentos de Habilitação) citados no item 5.1 deste edital para regularização do credenciamento. Neste caso, será transferida a documentação necessária à referida regularização, mantendo-se os demais documentos para aferição na respectiva etapa do processo.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº. 01

- 6.1. O envelope da Proposta de Preços deverá conter:
- **6.1.1.** Formulário próprio, datilografado ou impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, nome ou razão social, CNPJ, endereço completo e, se possível, telefone e e-mail:
- **6.1.2.** A proposta deverá ser apresentada para cada item, lote ou global (conforme item VI deste edital) dentro dos quantitativos máximos previstos, sob pena de desclassificação;
- **6.1.2.1.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$) constando até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- **6.1.2.2.** Os preços propostos serão considerados completos para o atendimento ao objeto licitado, computando todos os custos necessários que incidam ou venham a incidir no objeto desta licitação.
- **6.1.2.3.** Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para o objeto licitado, será considerado o primeiro.
- 6.1.3. A proposta deverá ser apresentada para todos os itens, dentro dos quantitativos máximos previstos no anexo VIII, a este edital;
- a) o valor global da proposta não poderá ultrapassar o valor do orçamento, anexo VIII. \*Importante:
- a.1) os preços unitários do orçamento da licitante não poderão ultrapassar aos do orçamento oficial (Anexo VIII), com valores previstos pelo município, sob pena de desclassificação.
- **6.1.4.** Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- **6.1.4.1.** As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento deste edital.
- **6.2.** Todo o serviço ofertado deverá estar estritamente de acordo com o detalhamento técnico apresentada pelo Anexo VII (termo de referência) do edital.
- **6.3.** Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

### 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02

**7.1.** O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, observando os itens 3.1 e 5.2 deste edital de chamamento, para comprovação da:

### 7.1.1. Regularidade Social:

- **A)** <u>Declaração de inexistência de fato impeditivo</u>, expressa do proponente conforme § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 (Modelo Anexo III);
- B) <u>Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal,</u> conforme modelo (Anexo IV);
- C) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Modelo Anexo V).
- **7.1.2. Regularidade Jurídica:** a licitante fica dispensada de apresentar a habilitação jurídica no Envelope nº. 02, visto que o documento exigido para credenciamento (item 4.1 letra 'C' do edital) já contempla esta regularização.

### 7.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A) <u>Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal</u> da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- **B)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- **C)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)</u>.

### 7.1.4. Regularidade Técnica:

- **A)** <u>Atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica</u>: passado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante já tenha fornecimento/executado itens/serviços semelhante ao objeto desta licitação, de modo satisfatório;
- **A.1)** Não serão aceitos documentos emitidos por empresas que possuam vínculo societário os que os sócios possuam parentesco em linha reta ou colateral até o terceiro grau com a licitante.

### 7.1.5. Regularidade Econômico-Financeira:

- A) <u>Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **A.1)** Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (<a href="https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do">https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a>) e SISTEMA EPROC (<a href="https://certeproc1g.tjsc.jus.br/">https://certeproc1g.tjsc.jus.br/</a>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
- **A.2)** Para as empresas sediadas em outros Estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.
- **7.2.** Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.
- **7.3.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- **7.4.** Caso a Documentação de Habilitação não esteja completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado caso não consiga fazer sua regularização durante a sessão, sendo permitida a juntada de documentos para aferição nesta etapa do processo.

### 8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

- **8.1.** No dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital, o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio reunir-seão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:
- 8.2. Receberá e credenciará os licitantes conforme estabelecido no item 4 deste edital;
- **8.2.1.** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais e manifestar-se na sessão em nome da licitante;
- **8.2.2.** A empresa que remeter os envelopes por meio postal, transportadora, ou que apenas tenha protocolado seus envelopes, sem que haja representante presente na sessão, deverá obrigatoriamente atender ao item 4.3 do edital;
- **8.2.2.1.** A Prefeitura Municipal de Painel não se responsabilizará por extravios que por ventura venham a ocorrer, por meio de remeça postal ou por meio de transportadoras.

- **8.3.** Abrir-se-ão os envelopes nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) das empresas que os protocolaram até o dia e horário aprazados no edital;
- **8.3.1.** O(a) Pregoeiro(a) procederá a verificação do conteúdo das propostas, em conformidade com as exigências contidas no item 6 deste edital, realizando sua classificação, da seguinte forma:
- **A)** Classificará a proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, no limite de até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor valor; ou
- **B)** Classificará as 03 (três) propostas de MENOR PREÇO apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).
- **8.4.** Etapa de lances: após classificação das propostas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- **8.4.1.** A oferta dos lances deverá ser efetuada pelo credenciado no momento em que for conferida a palavra à este, na ordem decrescente de preços;
- **8.4.2.** O(a) Pregoeiro(a) poderá definir, a seu critério, a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro):
- **8.4.3.** O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances:
- **8.4.4.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas;
- **8.4.5.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados;
- **8.4.6.** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **8.5.** Decorrida a etapa de lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos itens/lotes exclusivos ou cotas reservadas
- **8.5.1.** A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Painel, assim entendidas como empresas locais.
- **8.5.2.** Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMURES
- **8.6.** Paralelamente, será dada preferência de contratação em todos os itens/lotes para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- **8.6.1.** O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos do item 4.2 deste edital;
- **8.6.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.
- **8.6.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.6.4. A preferência estabelecida no item 8.6 vigorará para os itens/lotes/processos de ampla

### concorrência (não tendo aplicação aos objetos exclusivos ou cotas reservadas).

- **8.7.** Após etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, sendo desclassificada a proponente que:
- A) Deixar de atender as exigências do edital;

sessão;

- **B)** Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- **C)** Apresentar preços com valor excessivo, acima dos valores de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.
- **8.7.1.** Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar que a licitante comprove que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.), que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.7.2. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO GLOBAL.
- **8.8.** Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no item 7 do edital.
- **8.8.1.** No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedores Individuais **A)** Serão analisados os documentos <u>não</u> integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências e não puderem regularizá-las durante a
- **B)** Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação <u>ou</u> o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis automaticamente por igual período, a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **8.9.** Decorridas as etapas e constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente VENCEDORA, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;
- **8.9.1.** O prazo previsto para regularização da documentação fiscal e trabalhista citado no item 8.8.1 letra 'B' contará a partir da licitante declarada vencedora do certame.
- **8.10.** Será julgada inabilitada a proponente que deixar de atender exigência essenciais constante do presente edital, conforme item 7.1 do edital.
- **8.10.1.** Será inabilitada também a empresa que valer-se do prazo previsto no item 8.8.1 letra 'B' e que não realize tal regularização, mantendo as sansões previstas no edital.
- **8.11.** Antes do término da sessão, o(a) Pregoeiro(a) dará oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, registrando na ata da sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso que deverá ser protocolado no Setor de Protocolos do Município em até 03 (três) dias úteis após o término da sessão;
- **8.11.1.** A falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes;
- **8.11.2.** A partir do registro da intenção de recurso, os demais licitantes ficam intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis consecutivos, ou seja, após o término do prazo do recorrente;

- **8.11.3.** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da sessão pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
- **8.12.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
- **8.13.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- **8.14.** O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio rubricarão todos os documentos contidos no certame licitatório.
- **8.15.** Os envelopes de habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato (ou documento equivalente) pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão incinerados.

### 9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- **9.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.
- **9.1.1.** Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **9.1.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **9.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.
- **9.2.** Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
- **9.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.
- **9.2.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- **9.2.3.** Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **9.3.** Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Painel, em dias úteis, no horário de expediente, o(a) qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- **9.4.** É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a), ou se

for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 10. DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.
- **10.1.1.** Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade Competente, dar-se-ão após apreciação do mesmo.

#### 11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **11.1.** Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Painel.
- **11.1.1.** Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **11.2.** A recusa injustificada do licitante em assinar o Termo Contratual, a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.
- **11.3.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o documento, o Município convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: (57)- 33903501000000

#### 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, no setor de empenhos do MUNICÍPIO, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas eletrônica, conforme legislação vigente, acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta contratada, no edital e seus anexos.
- **13.1.1.** O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Painel, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
- **13.2.** A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento do objeto contratado, sendo que o Fiscal do Contrato deverá prover a conferências da documentação fiscal e técnica (quando houver).
- **13.2.1.** Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o Fiscal deverá indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando as respectivas correções.
- **13.2.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar a inadimplência ao Gestor do Contrato, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **13.2.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá comunicar a Autoridade Competente para adoção das medidas necessárias à rescisão contratual (ou do registro de preços) nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.

- **13.2.4.** Atendidas as exigências para o recebimento definitivo do objeto contratado, será autorizado o pagamento depois de efetuado o "certifico" pelo servidor competente, devidamente acompanhada dos relatórios comprobatórios, quando for o caso.
- **13.3.** Na nota fiscal deverá constar, necessariamente o número do processo licitatório e número da Autorização de Fornecimento correspondente.
- **13.4.** Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo contratante a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada proporcional aos dias de atraso, pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da contratada.

### 14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- B) apresentar documentação falsa;
- C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- E) não mantiver a proposta;
- **F)** cometer fraude fiscal;
- G) comportar-se de modo inidôneo.
- **14.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **14.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I advertência;
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- **A)** de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
- **B)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- **C)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- **D)** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
- **E)** de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
- 14.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **14.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **15.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **15.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus nexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **15.8.** Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.
- **15.8.1.** Para afastar a suspeita de conluio o(a) Pregoeiro(a) poderá incluir todos os licitantes da etapa de lance, a fim de garantir a competitividade.
- **15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **15.10.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

### 15.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato:

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, (Art. 4º VII da Lei 10.520/02);

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

Anexo IV – Declaração cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do art.7º da CF 1988;

Anexo V – Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa;

Anexo VI – Modelo de Credenciamento:

Anexo VII - Termo de Referencia;

Anexo VIII – Planilha Orçamentária;

Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços.

**15.12.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações do Município de Painel na Rua Basílio Pessoa-36, Centro Painel-SC, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone: (49) 32350034

Painel/SC, 30 de agosto de 2022.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES PREFEITO MUNICIPAL

### ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 FMS



#### CONTRATO Nº. XX/2022

### CLÁUSULA PRIMEIRA: São Responsabilidades da CONTRATADA:

- a) assumir responsabilidade técnica pelos serviços prestados:
- b) prestar atendimento de forma rápida e eficiente;
- c) enviar ao CONTRATANTE as cópias de todos serviços prestados;
- d) apresentar relatório mensal dos serviços prestados com base nos memorandos escritos;
- e) não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem previa e expressa anuência do CONTRATANTE.
- f) apresentar no ato da cobrança as certidões negativas de FGTS, INSS, Federal, Estadual e Municipal.
- g) manter vínculo com profissional devidamente habilitado para os serviços contratados.
- h) Sempre que exigido apresentar a Certidão Ética Profissional ativa dos profissionais que executarão o objeto deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA: São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) comunicar a CONTRATADA quaisquer ocorrências previstas neste instrumento, diligenciando para que sejam sanadas as irregularidades;
- c) requerer a prestação dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos a CONTRATADA, a vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo setor competente:
- e) exigir, no ato do pagamento, os documentos que comprovem a condição de regularidade da CONTRATADA, junto ao FGTS, INSS e Fazendas Federal, Municipal e Estadual.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATADA ressarcirá o CONTRATANTE ou a terceiros, pelos danos causados pela execução dos serviços, inclusive pelos advindos de imperícia, negligência as normas de segurança.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhara a execução dos serviços que serão realizados na CONTRATADA, como também comunicará a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a

execução dos serviços, diligenciando para que sejam sanadas as irregularidades.

**CLÁUSULA QUINTA:** O valor unitário pago pelo serviço prestado será de R\$ XXX (XXXXXXX) por mês trabalhado, perfazendo um valor máximo global de R\$ XXX (XXXXXXXXXXX) para o exercício corrente.

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes deste Termo Contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: (57) 33903501000000

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo contratual decorre do Processo Pregão Presencial №. 03/2022 FMS.

**CLÁUSULA OITAVA:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, na tesouraria do MUNICÍPIO, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas eletrônica, conforme legislação vigente, acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta contratada, no edital e seus anexos.

**Parágrafo primeiro:** O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Painel, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo segundo:** A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento do objeto contratado, sendo que o Fiscal do Contrato deverá prover a conferências da documentação fiscal e técnica (quando houver).

Parágrafo terceiro: A não apresentação dos documentos enunciados acima implicará na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

**Parágrafo quarto:** Na nota fiscal deverá constar, necessariamente o número do processo licitatório e número da Autorização de Fornecimento correspondente.

**Parágrafo quinto:** A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento do objeto contratado, sendo que o Fiscal do Contrato deverá atender as exigências do edital para prover o seu recebimento definitivo.

**Parágrafo sexto:** Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o Fiscal deverá indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando as respectivas correções.

**Parágrafo sétimo:** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar a inadimplência ao Gestor do Contrato, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**Parágrafo oitavo:** A empresa contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

**Parágrafo nono:** Para efeitos de controle dos serviços prestados a Secretaria de Saúde deverá registrar em planilha as atividades desempenhadas durante o mês.

Parágrafo décimo: Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA exiba, nas datas de liquidação, a regularidade junto ao INSS e FGTS, atualizadas e específicas para os serviços contratados, sendo que a contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social ou documentos que comprovem que a contratada possui vínculo com profissional devidamente habilitado.

**CLÁUSULA NONA**: O presente Termo Contratual vigorará por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, ou até acabar as quantidades previstas, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Único:** A inexecução total ou parcial deste Termo contratual enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa,

nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, erros de execução, ou outras falhas não corrigidas pela CONTRATADA, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Painel/SC.

Parágrafo Primeiro: No caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços previstos neste instrumento, bem como no edital e anexos, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor faturado no mês anterior, salvo por motivo de força maior definido em lei.

**Parágrafo Segundo:** Da penalidade aplicada, caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei No. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Termo Contratual, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: Este Termo Contratual poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, da Lei No. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Sr. XXXXXXXXXXXX, será Fiscal deste Contrato, sendo delE a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo. O Sr. XXXXXXXXXXX, Secretário(a) de Saúde será o Gestor deste Contrato, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fazem parte integrante o presente Contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da **CONTRATADA**, o Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Lages, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Termo Contratual, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem jutas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Painel/SC, XX de XXXXXXX de 20XX.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

### ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022 FMS

### DECLARAÇÃO

### PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados	s Senhores	,											
A empre	esa											, in	scrita
									médio de s	seu r	epre	sentante	legal
o(a) Sr	(a)							,	, portado	r(a)	da	Carteira	de
Identidad	de nº			е	do	CPF	nº						
DECLAR	A que Ate	nde Plenamer	nte aos Req	uisitos	de	Habilita	ação,	, cor	nforme exig	gido	pelo	inciso VI	l, do
art. 4º, da	a Lei Feder	al nº 10.520, d	de 17 de julh	o de 2	002.								
Data:	de		_de	·									
		(Proprieta	Assinatura ário, Sócio o						Empresa)				

### **ANEXO III**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022 FMS

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:
Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº. <b>03/2022 FMS</b> declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº
8.666/93 e alterações.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
Data:de
Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

### **ANEXO IV**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022 FMS

DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

RAZÃO SOCIAL DA EN CNPJ: ENDEREÇO:	IPRESA:
o Artigo 27, inciso V, o não possui empregado perigosos, não possui aprendiz, a partir dos qu	no no Edital de Presencial nº. <b>03/2022 FMS</b> em cumprimento com o que determina da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa os menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de uatorze anos.
·	de
_	Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

### **ANEXO V**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022 FMS

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EI CNPJ: ENDEREÇO:	MPRESA:
todos os fins de dir	ação no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2022 FMS, declaramos para reito, que a nossa empresa não possui em seu quadro societário servidos empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente
Por ser expressão da v	verdade, firmamos a presente declaração.
Data:de	de
_	Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

### **ANEXO VI**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022 FMS

### CREDENCIAMENTO

Através da presente, c	eredenciamos o(a) Sr.(a)	
portador(a) da Cédi	ula de Identidade nº	e CPF sob nº.
	, a participar da Licitação in	staurada pelo Município de Painel, na
modalidade Pregão P	resencial, na qualidade de REPRESENT	TANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes
para pronunciar-se e	em nome da empresa	
inscrita sob o CNP	J nº	bem como formular
propostas, lances verb	ais, recorrer e praticar de todos os demais	atos inerentes ao certame.
Data:de	de	
<del>-</del>	Assinatura, Nome, Cargo e Fu	•
	(Proprietário, Sócio ou Representante Le	gal da Empresa)

#### **ANEXO VII**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022 FMS

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROPOSTA PARA DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO NA IMPLANTAÇÃO DAS POLÍTICAS ORGANIZACIONAIS EM SAÚDE, DE ACORDO COM O NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO "PREVINE BRASIL" E ATUALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO, NA SECRETARIA DE SAÚDE DE PAINEL/SC NO EXERCICIO 2022/2023.

### PÚBLICO ALVO:

Profissionais da Atenção Básica Municipal, Técnicos Operacionais da Gestão do SUS e Conselho de Saúde Municipal.

### METODOLOGIA:

A execução da proposta visa treinar e acompanhar profissionais de saúde, equipes técnicas da gestão do SUS, a partir das necessidades diárias de demandas da secretaria municipal de saúde de Painel, com o planejamento do SUS através dos instrumentos de gestão e a novo financiamento Previne Brasil. Os desenvolvimentos da proposta se darão de forma conjunto nos 12 meses de execução, conforme cronograma apresentado, por técnicos /especializados, distintos nas áreas de atuação profissional. Os serviços serão prestados na modalidade presencial e atendimento de demanda a distância para sanar pendências urgentes e outras eventuais dúvidas a título de encaminhamentos.

### Metodologia aplicada:

Realização de palestras, vivencias e treinamentos; Distribuição

de materiais informativos;

Visitas institucionais;

Treinamento, orientação e atualização do sistema de planejamento DIGISUS gestor; Treinamento na análise e apresentação das ferramentas de apoio ao planejamento no SUS; Encontro com profissionais de saúde, equipes técnicas, CMS e gestão;

Programa de esclarecimento para os profissionais de saúde, equipes técnicas e gestão; Oficinas temáticas com o objeto da proposta;

Atendimentos de treinamento e orientações individuais ou de grupo;

Avaliações e ações corretivas dos trabalhos e produção de serviços dos profissionais de saúde APS e equipes técnicas e gestão;

Acompanhamento, monitoramento e avaliação dos objetivos da proposta;

Reordenamento das demandas necessárias para a efetivação da proposta;

Elaboração de Relatórios;

Rodas de conversa;

Visitas institucionais e/ou comunitárias; Outros.

### OBJETO DA PROPOSTA:

Contratação de empresa especializada em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com referências na área de saúde pública, para serviços de treinamento das equipes ESF e assessoramento de gestão com apoio técnico operacional para o aperfeiçoamento de pessoal e

fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Saúde de Painel.

Objetivos específicos:

Melhorar os processos de trabalhos que atendam as legislações e a necessidades de nova organização, com treinamentos referentes aos processos de gestão, ao planejamento das ações e serviços, por meio de apoio técnico operacional para o aperfeiçoamento de pessoal e conselheiros de saúde.

- 1. O aperfeiçoamento da gestão em saúde através de apoio técnico especializado.
- 2. Treinamento no acompanhamento das políticas de saúde, aos sistemas de informação e produção e aos indicadores de saúde;
- 3. Apoio técnico e treinamento na elaboração dos instrumentos de planejamento em saúde e o monitoramento da execução das ações do Plano Municipal de Saúde; e
- 4. A transparência das políticas de saúde e do uso dos recursos públicos ao conselho municipal de saúde;

### TEMAS A SEREM TRABALHADOS

Serviços de Apoio Técnico por Profissional Especializado, na forma presencial, para orientações nas ações a serem implementadas na organização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, segundo a legislação atualizada e normativas oficiais; Legislação que Regulamenta o Funcionamento do Sistema Único de Saúde: (Lei 8080/90, 8142/90, Portaria GM/MS/204/2007, Lei Federal 141/2012, Portaria GM/MS 2.436/2017, Portaria GM/MS 2.979/19 e Portaria GM/MS 750/19.

**Normativas do Sistema Municipal de Saúde**: Fundo Municipal de Saúde, Sistema Municipal de Auditoria/Controle e Avaliação, Atuação do Conselho Municipal de Saúde; e outros indicadores de desempenho gerencial;

Assessoria na coordenação da atenção primária e das demais funções de comando da Gestão do SUS: Contribuir para o monitoramento da gestão orçamentária e financeira do fundo municipal de saúde, nas questões e conflitos surgidos, atualizações ministeriais, gestão orçamentária (RAG); Gestão de Risco; Gestão de Resultados; Gestão de Documentos; Auditorias dos Processos; Monitorar a execução das ações do Plano Municipal de Saúde vigente; Auxiliar na elaboração dos instrumentos de Gestão, e inserção na plataforma DIGISUS: Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022/2025; Programação Anual em Saúde (PAS) 2022; Relatório Anual de Gestão – RAG e Relatório Quadrimestral (Lei 141/2012, art. 41) 2021; Prestação de contas ao Conselho Municipal de Saúde – Suporte ao Gestor;

Serviços de Consultoria Técnica e treinamento ao Conselho Municipal de Saúde e Conselhos Locais de Saúde e outras Lideranças Comunitárias, previsto na Lei 8.142/90;

Estimular através de oficinas a organização, avaliação e monitoramento dos instrumentos de gestão na Saúde (Programação Anual de Saúde, Plano Plurianual de Saúde, indicadores interfederativos, Relatório de Gestão Anual), pelos conselheiros de saúde; Orientações e Treinamentos aos conselheiros de saúde, sobre o Papel do Controle Social e da Participação Comunitária; A Legislação e prazos da prestação de contas do Fundo municipal de Saúde, Leitura das planilhas de serviços de saúde ofertados e executados no quadrimestre anterior; treinamento, cadastro e acesso na plataforma DIGISUS pelos conselheiros;

## Serviços de Consultoria Técnica e operacional para Elaboração da Política Municipal de Atenção à Saúde;

Proporcionar capacitação da Equipe para a edição do Protocolo Operacional de Funcionamento da Rede Municipal de Serviços de Saúde, nos termos da Portaria GM/MS 2.979/19; Treinamento de equipe voltado ao acolhimento e humanização do atendimento; Revisão da PPI (Programação Pactuada Integrada) e acompanhamentos dos procedimentos realizados;

Proporcionar capacitação da Equipe para as Adequações da nova Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019- Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017: Captação ponderada; Pagamento por desempenho; Incentivo para ações estratégicas; Incentivo financeiro per capita de transição; Orientações para a transição ao modelo de financiamento de custeio da APS do SUS de que trata a Portaria Nº 2.979/2019; treinamento na plataforma E-gestor, cadastro, monitoramento e capacitação nos indicadores de desempenho 2021 para os profissionais APS; Consultoria e Assessoria técnica especializada na Elaboração/Atualiação do Plano Municipal de Saúde 2022/2025;

Serviços de Suporte à Equipe, decorrente de novas políticas públicas afins, com consultoria presencial;

# ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022 FMS

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO**: A presente licitação tem por objetivo o desenvolvimento e treinamento na implantação das políticas organizacionais em Saúde, de acordo com o novo modelo de financiamento "Previne Brasil" e atualização dos instrumentos de gestão, na Secretaria de Saúde de Painel/ SC no exercício de 2022/2023.

.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
			Treinamento na implantação das políticas		
			organizacionais em Saúde, de acordo com o		
	40		novo modelo de financiamento "Previne	D. 4. 400.00	D# 50 500 00
1	12	Meses	Brasil", prestação de serviços de consultoria	R\$ 4.466,66	R\$ 53.599,92
			em gestão e estratégia da secretaria		
			municipal de saúde, incluindo: sistema de		
			informação do ministério da saúde;		
			confecção, elaboração e acompanhamento		
			dos instrumentos de gestão; e confecção e		
			acompanhamento de projetos, leis,		
			portarias, para atendimento da secretaria		
			municipal de saúde de Painel/SC.		
TOTAL					

Gerente de Compras Matrícula XXXX

# ANEXO IX PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022 FMS

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **Pregão Presencial nº 03/2022 FMS** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO: TEL.:	
CIDADE: INSC. MUNIC.:	
CNPJ: INSC. EST.:	
UF:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Treinamento na implantação das políticas organizacionais em Saúde, de acordo com o novo modelo de financiamento				
1	"Previne Brasil", prestação de serviços de consultoria em	12	Meses		
	gestão e estratégia da secretaria municipal de saúde, incluindo: sistema de informação do ministério da saúde; confecção,				
	elaboração e acompanhamento dos instrumentos de gestão; e				
	confecção e acompanhamento de projetos, leis, portarias, para				
	atendimento da secretaria municipal de saúde de Painel/SC.				

	confecção e acompanhamento de projetos, leis, portarias, para atendimento da secretaria municipal de saúde de Painel/SC.				
Valor G	lobal Total:R\$ XXXXXX	(xxxxxxxx	xxxxxxx	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
1) Nos imposto equipar	ementação: preços propostos já estão incluídas todas as despesas co s, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, nentos necessários para execução dos serviços, garantia e qu objeto licitado.	taxas, des	ocamento	os de pessoal	materiais e
	das propostas). (no mínimo, 60 (se	essenta) d	ias, conta	ados da data-	limite para a

LOCAL e DATA:

NOME – CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA